CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 177/2026

Autor: Vereador André Fraga

Ementa: Indica ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a criação do Programa Municipal Sacolão da Família , com o objetivo de ampliar o acesso da população a frutas, legumes e hortaliças de qualidade, por meio de política de preço acessível e unidades de comercialização estrategicamente distribuídas no município, com incentivo à agricultura local e integração com políticas de segurança alimentar

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

A presente Proposição, submetida à análise da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, de autoria do Vereador André Fraga, tem por objetivo indicar ao Excelentíssimo Prefeito, Bruno Reis, a criação do Programa Municipal Sacolão da Família.

Análise:

O projeto em análise não apresenta qualquer antinomia com a Constituição Federal ou com as demais normas do ordenamento jurídico, por tratar de matéria de interesse local, inserida na competência legislativa municipal, nos termos dos arts. 23 e 30 da Constituição Federal.

Destaca-se que a proposição possui natureza meramente indicativa, limitando-se a sugerir providências ao Poder Executivo, sem criar serviço público, interferir na organização administrativa ou gerar despesas ao erário.

Ademais, observa as disposições da Lei Orgânica do Município de Salvador e do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentando adequada técnica legislativa.

Voto:

Ante o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Indicação 177/2026.

É o parecer, sub censura.

Sala das Comissões, 02 de junho de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce

Luiz Carlos

Paulo Magalhães

Maurício Trindade

Rodrigo Amaral

Omarzinho